

Prefeitura Municipal de Bonito

Portaria



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

LICENÇA AMBIENTAL

PORTARIA DMA/LU N° 009/2016

Nome/Empresa: CATUABINHA DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA - ME	CPF/CNPJ: 24.582.712/0001-24	Processo nº: DMA/LU/009/2016
Endereço do Empreendimento: ESTRADA BONITO A MORRO DO CHAPÉU – POVOADO DE CATUABINHA – CEP: 46.820-000		
Válida após a Publicação	Validade: 04 ANOS	

Licença Ambiental Unificada – LU N° 009/2016

A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Bonito- Ba, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Resolução **CEPRAM 4.044** de 31 de outubro de 2010, pela lei Municipal 213/2012 de 14 de dezembro de 2012, regulamentada pelo decreto 053/2012 de 17 de dezembro de 2012, lei Municipal 232/2013 de 21 de outubro de 2013, Lei Municipal 241 de 26 de março de 2014, Lei Estadual 10.431 de 20 de dezembro de 2006, com alterações constantes da Lei Estadual 12.377 de 28 de dezembro de 2011, regulamentada pelo decreto Estadual 14.024 de 06 de junho de 2012, alterado pelo decreto 14.032 de 15 de junho de 2012, pela resolução **CEPRAM 4.327** de 31 outubro de 2013 e pelo decreto Estadual 15.682 de 19 de novembro de 2014 e tendo em vista, o que consta no processo **DMA/LU/009/2016**,

RESOLVE:

Art. 1º. - Conceder Licença Ambiental Unificada - LU, válida pelo prazo de 04 (quatro) anos, a **CATUABINHA DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA - ME** inscrita no CNPJ sob n.º 24.582.712/0001-24, com sede à Estrada Bonito a Morro do Chapéu, Povoado de Catuabinha, no entorno das coordenadas geográficas Latitude -11.869426° e Longitude -41.301505°, município de Bonito-BA, CEP: 46.820-000, para a atividade de estocagem e revenda de produtos derivados de petróleo, mediante cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes: **I.** Elaborar planos de saúde e segurança dos trabalhadores, estabelecendo a seguinte ordem de prioridade: a) eliminação de fonte de risco, b) controle de risco na fonte, c) controle de risco no meio ambiente de

Praça Benedito Mina, nº 629 – Cep. 46820-000 – Bonito-BA - fone/fax (75) 3343-2161-2421
CNPJ 16.245.375/0001-51 e-mail: seagri@bonito@yahoo.com.br administração@bonito.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Bonito



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

trabalho, d) adoção de medidas de proteção individual, incluindo diminuição do tempo de exposição e utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), estas adotadas, quando as medidas de proteção coletiva forem tecnicamente inviáveis ou não oferecerem completa proteção contra os riscos de acidentes e doenças relacionadas ao trabalho; **II.** Armazenar os resíduos sólidos em recipientes fechados e em área coberta, encaminhando-os para a coleta pelo serviço de limpeza pública municipal; **III.** Informar imediatamente à DMA quando de ocorrência de vazamento, promovendo a remediação de toda a área impactada; **IV.** Instalar e operar, adequadamente, conforme projeto apresentado: a) canaleta de contenção na área das bombas para coleta de água/óleo, com duto impermeável até a caixa separadora de água e óleo. b) poço de monitoramento das águas subterrâneas. c) câmara de acesso a boca de visita do tanque. d) sistema de descarga selada. e) câmara de contenção de vazamento junto a unidade; **V.** Manter as câmaras de contenção de descarga selada de combustível permanentemente limpas e secas, bombeando imediatamente para os tanques os combustíveis que, eventualmente, derramem da operação de descarregamento; **VI.** Manter atualizado e em local visível, de fácil acesso, os relatórios de manutenção preventiva dos equipamentos, inspeção da integridade física e estanqueidade dos tanques e o plano de contingência, para situação de perigo e emergência; **VII.** Manter em condições adequadas de funcionamento os equipamentos e sistema de detecção e proteção contra vazamentos, derramamentos, transbordamentos, corrosão, em tanques subterrâneos e tubulações, o sistema de recuperação de vapores e respiros dos tanques subterrâneos e os extintores, de acordo com o projeto apresentado à DMA, obedecendo as Normas Técnicas ABNT pertinentes; **VIII.** Operar adequadamente o empreendimento de acordo com o projeto apresentado e conforme o disposto nas Normas Técnicas da ABNT para Posto de Combustíveis; **IX.** Manter sempre atualizado o PPR (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), conforme norma regularizada pela NR-9 do Ministério do Trabalho e Emprego, colocando em prática as metas estabelecidas; **X.** Operar e manter em condições adequadas de funcionamento o sistema de combate a incêndio conforme estabelece a norma regulamentadora NR-23 do Ministério do Trabalho e Emprego; **XI.** Promover, previamente ao descarte ou reutilização das embalagens de lubrificantes, o completo escoamento dos resíduos por meio de perfurações, com posterior amassamento, impossibilitando a sua reutilização; **XII.** Realizar apenas descarga selada dos combustíveis dos caminhões para os tanques subterrâneos; **XIII.** Realizar treinamento específico com os funcionários, para procedimentos em caso de situações emergenciais, fazendo-os conhecer o plano de emergência, devendo ser disposta uma cópia do mesmo em local visível e fácil acesso para o caso de situação de risco e para fiscalização; **XIV.** Implementar

[Assinatura]
Praça Benedito Mina, nº 629 – Cep. 46820-000 – Bonito-BA - fone/fax (75) 3343-2161-2421
CNPJ 16.245.375/0001-51 e-mail: seagribonito@yahoo.com.br administração@bonito.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Bonito



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

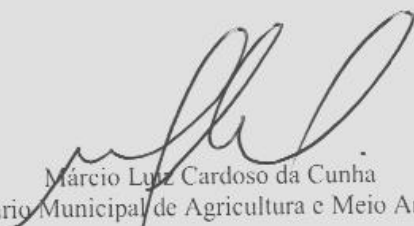
programa de Educação Ambiental para os funcionários, nos moldes do capítulo VII, seção V, da Lei Estadual nº 12.056 de 07 de janeiro de 2011; XV. Somente será autorizado o início do funcionamento do empreendimento mediante aprovação do Relatório de Cumprimento de Condicionantes emitido pelo órgão ambiental licenciador.

Art. 2º. – A emissão da presente Licença Unificada - LU encontra-se fundamentada no **Lauda de Vistoria e Parecer Técnico LV/PT/009/2016**, elaborados a partir do Requerimento Ambiental apresentado pela requerente, informações básicas para enquadramentos constantes da Análise Prévia de Processos e visita da **DMA**, ao local.

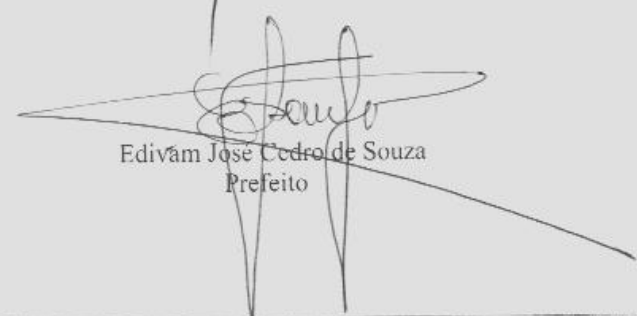
Art. 3º. - Estabelecer que esta licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da DMA, e aos demais órgãos ambientais Estaduais e Federais, devendo ser informado à **SEIA** – Sistema Estadual de Informações Ambientais, nos termos do artigo 10º da resolução **CEPRAM nº 3.925 de 30 de janeiro de 2019**.

Art. 4º - Esta Licença tem vigência a partir da data de sua publicação.

Bonito- Bahia, 26 de julho de 2016



Márcio Luiz Cardoso da Cunha
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente



Edivã José Cedro de Souza
Prefeito

Praça Benedito Mina, nº 629 – Cep. 46820-000 – Bonito-BA - fone/fax (75) 3343-2161-2421
CNPJ 16.245.375/0001-51 e-mail: scagribonito@yahoo.com.br administracao@bonito.ba.gov.br